



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	2
Atos do Secretário Municipal de Obras.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	4
-------------------------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 - Quarta - feira, 06 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1669/17. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado por **VALDISIA CATARINA RIBEIRO DE MELO**, matrícula 12835/01, Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 07/07/2017.

PORTARIA Nº 1670/17. LOTAR a servidora FRANCISCA DA SILVA, Símbolo CC6 - **SEMUTTRAN**, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 17/08/2017.

PORTARIA Nº 1671/17. O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a tomar posse no dia 11/09/2017 às 10h na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254 , Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal.

CONTADOR		
CLASSIFICACAO	INSCRICAO	CANDIDATO
3	00009980	JOSE JANNOTTI VIEGAS

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 2148/2017/03

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 57-59, da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 49-52, **RATIFICO** a dispensa de Licitação nos termos do artigo 25, “caput” da Lei nº. 8666/93.

HOMOLOGO o procedimento referente aos serviços de publicação dos Avisos de Licitação da Prefeitura Municipal de Queimados, bem como extratos dos contratos celebrados com órgãos estaduais, pelo período de 12(doze) meses.

ADJUDICO o objeto consignado ao órgão do Poder Público Federal chamado **IMPRESA NACIONAL**, CNPJ Nº **04.196.645/0001-00**, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 7237/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **MAURÍCIO DA COSTA SANTOS** – MAT. 12380/02, através do processo n.º 5110/2017/01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo:

PORTARIA N 985/SEMAD/17. LIZIA PAULA VIEIRA DA COSTA, Auxiliar de enfermagem, Matr. 5530/01, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/07/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 10/12/2001 a 09/12/2006 de acordo com o processo nº 06/0014/07

Licenças e afastamentos

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 986/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2016 a 30/04/2016. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 - Quarta - feira, 06 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

PORTARIA Nº 987/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 60 (sessenta) dias a contar de 01/05/2016 a 29/06/2016. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 988/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 90 (noventa) dias a contar de 30/06/2016 a 27/09/2016. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 989/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 30 (trinta) dias a contar de 28/09/2016 a 27/10/2016. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 990/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 90 (noventa) dias a contar de 28/10/2016 a 25/01/2017. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 991/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 90 (noventa) dias a contar de 26/01/2017 a 25/04/2017. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 992/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2017 a 24/07/2017. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2335/2016/05.

PORTARIA Nº 993/SEMAD/2017. MARIA JOSÉ DA LUZ DIONIZIO, Aux Serv. Ger. Educação, SEMED, mat. 4240/41, 29 (vinte e nove) dias a contar de 25/07/2017 a 22/08/2017. Após este período deverá ser encerrado por motivo de falecimento conforme as fls.49, do processo 2335/2016/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 994/SEMAD/2017. JOSE MARIO GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de enfermagem 30 horas, SEMUS, mat. 12055/01, 30 (trinta) dias a contar de 16/08/2017 a 14/09/2017. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 7304/2017/06.

PORTARIA Nº 995/SEMAD/2017. VALÉRIA DAS GRACAS SILVA MACHADO JOSE, Professor II, SEMED, mat. 1690/01, 02 (dois) dias a contar de 29/08/2017 a 30/08/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7272/2017/05.

PORTARIA Nº 996/SEMAD/2017. DIANE GUIMARÃES GIOVANINI, Professor II, SEMED, mat. 10998/01, 15 (quinze) dias a contar de 25/08/2017 a 08/09/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7279/2017/05.

PORTARIA Nº 997/SEMAD/2017. DENISE DOS SANTOS DE AZEVEDO, Professor II, SEMED, mat. 11236/01, 15 (quinze) dias a contar de 25/08/2017 a 08/09/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7265/2017/05.

PORTARIA Nº 998/SEMAD/2017. WILLIAN DO CARMO SILVA, Agente administrativo, SEMUS, mat. 12029/01, 30 (trinta) dias a contar de 29/08/2017 a 27/09/2017. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 7321/2017/06.

PORTARIA Nº 999/SEMAD/2017. SARA VERÔNICA FIGUEIREDO DE PAULA, Auxiliar Serviços Gerais, SEMED, mat. 5599/91, 03 (três) dias a contar de 29/08/2017 a 31/08/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7287/2017/05.

PORTARIA Nº 1000/SEMAD/2017. GISELE LIMA DOMINGUES, Cuidador de alunos PNE, SEMED, mat. 12861/01, 03 (três) dias a contar de 02/08/2017 a 04/08/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7295/2017/05.

PORTARIA Nº 1001/SEMAD/2017. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO COELHO, Professor II, SEMED, mat. 4606/01, 12 (doze) dias a contar de 14/08/2017 a 25/08/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7303/2017/05.

GETULIO DE MOURA

Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 0006/SEMOB/2017

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 110/SEHOB/2011, publicada no DOQ 450 do dia 24/02/2012;

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico de Infraestrutura Leandro Nunes Siqueira, matrícula 8929/02, como fiscal responsável da Obra de Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura, Drenagem, Esgotamento Sanitário e Pavimentação no Bairro Eldorado – Eldorado II, a contar de 03/01/2016.

Alexander Riboura Dornellas

Secretário Municipal de Obras - Matrícula 9771/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 - Quarta - feira, 06 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 172/17 de 06 de setembro de 2017.

AUTOR: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre a forma de pagamento sob o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituída a forma de pagamento sob o regime de adiantamento, que reger-se à pelas normas vigentes aplicáveis a esta matéria, inclusive a prevista na Lei 4320/64.

Art. 2º. – O regime de pagamento por adiantamento é entendido como o numerário colocado à disposição desta Câmara Municipal de Queimados, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal de aplicação.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Resolução os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I- Despesas com material de consumo
- II- Despesas de serviços de terceiros
- III- Despesas com transportes em geral
- IV- Despesas judiciais
- V- Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas
- VI- Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede do Município de Queimados – RJ.

VII – Despesa pequena e de pronto pagamento

Art. 5º - Considera-se despesa pequena e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizam com:

- I- Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, café, lanche, pequenos transportes, urbanos, pequenos consertos, contas de serviços públicos de pequeno montante, aquisição avulsa de flores, livros, jornais e outras publicações avulsas de interesse da Câmara Municipal de Queimados – RJ.
- II- Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papeleria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, desde que indisponíveis no almoxarifado;
- III- Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, assim como viagens de representação oficial, desde que devidamente justificada e autorizada pela Presidência, mediante verificação obrigatória de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da entrega para aplicação dos recursos, e findo este prazo fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento da respectiva prestação de contas à Diretoria de Contabilidade para apreciação e emissão de parecer sobre as contas prestadas.

§ 1º - O chefe do Poder Legislativo optará por acolher ou não o parecer descrito no caput deste artigo.

§ 2º - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Diretoria de Contabilidade oficialará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

§ 3º - Se verificado que determinada conta não foi prestada será procedida Tomada de Contas por parte da Diretoria de Contabilidade, na forma da Deliberação TCE-RJ 200/96.

Art. 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Diretor Geral, através de ofícios dirigidos a Presidência.

§ 1º - Autorizado o adiantamento, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal ou crédito em conta do responsável indicado no processo.

§ 2º - Cabe a Diretoria de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução. Constatando alguma divergência ao estabelecido neste ato normativo, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Não se fará novo adiantamento:

- I- Quando não prestado contas no prazo legal;
- II- Quando, dentro de 30 dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 169 - Quarta - feira, 06 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

Art. 9º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de caráter continuado e para materiais que existam no almoxarifado ou serviços em efetivo contrato na Câmara Municipal.

§ 1º - Fica vedada também a aplicação do regime de adiantamento para despesa diversa daquela para qual foi autorizada.

Art. 10. – Fica estabelecido o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro) mil reais para as despesas a serem realizadas pelo regime de adiantamento instituído nos moldes desta Resolução.

Art. 11. – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc., que será utilizado na prestação de contas do adiantamento.

Art. 12. – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Queimados e/ou do responsável pelo adiantamento.

Art. 13. – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 14. – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 15. – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 16 – O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido a Diretoria de Contabilidade que procederá a restituição dos valores, devendo neste procedimento constar o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 17 – Até o dia 20 de dezembro de cada ano, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos a Diretoria de Contabilidade, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 18. – Os casos omissos serão disciplinados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 19. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REQUERIMENTO Nº 060/17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VER. JULIO DO INCONFIDENCIA

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

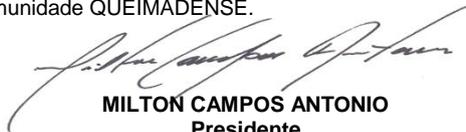
Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA** ao Ilmo DEPUTADO FEDERAL OTÁVIO SANTOS SILVA LEITE. Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 061/17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VER. ELERSON

CONCESSÃO DE MEDALHA DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO. A Concessão de **MEDALHA DARCY RIBEIRO** a Ilma PROFESSORA LUCIA CARINE R. C. SARAMAGO HESS. Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.



MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente